



EDITAL Nº 01/2026 - COGRA/DEDED/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA ENTRE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET/RJ NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026.1

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o processo seletivo de Mobilidade Acadêmica Interna entre os Cursos de Graduação do CEFET/RJ na modalidade presencial, visando o período letivo de 2026.1. Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) na 6ª Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2025. Todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública estão vinculados e devem obediência às disposições deste Edital. É de responsabilidade do aluno tomar ciência de todo o seu conteúdo antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

Art. 1º A Mobilidade Acadêmica Interna corresponde à solicitação de alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação do CEFET/RJ para cursar disciplina fora de sua **Unidade de origem** (Unidade *Campus*), obedecidas as condições descritas nas disposições deste Edital.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA E VALIDAÇÃO

Art. 2º Para solicitar a Mobilidade Acadêmica, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos até a data da solicitação:

- I - Estar matriculado em pelo menos **02 (duas)** disciplinas no período letivo de 2025.2.
- II - Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) **igual ou superior a 6,0**.
- III - Ter cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas até o terceiro período do seu curso.
- IV - Ter cursado e obtido **aprovação em todos os pré-requisitos exigidos** para a disciplina solicitada, tanto na Unidade de origem quanto na Unidade de destino.

Art. 3º A validação do cumprimento dos requisitos supracitados **não garante** a vaga na disciplina pleiteada.

Art. 4º Caberá aos **Coordenadores** dos cursos, de origem e de destino, analisar a solicitação e emitir parecer fundamentado (deferimento ou indeferimento).

Art. 5º O parecer do Coordenador será pautado nas Normas, Regimentos e Instruções vigentes desta Instituição.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º As solicitações de Mobilidade Acadêmica serão **indeferidas automaticamente** para as seguintes disciplinas: **Projeto Final I, Projeto Final II e Estágio Supervisionado**.

Art. 7º O aluno não poderá cursar mais de **06 (seis) disciplinas** na modalidade de Mobilidade Acadêmica Interna durante todo o seu percurso no curso.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Edital e todos os comunicados subsequentes (resultados, recursos, cronograma atualizado, etc.) serão publicados e deverão ser acompanhados exclusivamente no site institucional do Cefet/RJ, no endereço: <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>.

Art. 9º As inscrições estarão abertas no período de **12 a 25 de janeiro de 2026**.

Art. 10 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/51QW0p5pKn>.

Art. 11 O aluno interessado poderá requerer inscrição em no **máximo 02 (duas) disciplinas** para esta modalidade e no período acadêmico de referência (2026.1).

Art. 12 O **Histórico Escolar** do aluno, emitido na data da solicitação, deverá ser anexado obrigatoriamente no endereço eletrônico (Art. 10).

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO INTERNA

Art. 13 O processo de Mobilidade Acadêmica será tramitado exclusivamente pelo **SUAP**, envolvendo a Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), as Secretarias de Registros Acadêmicos das Unidades de Ensino (Serac) e o Departamento de Registros Acadêmicos (Derac - Unidade Maracanã).

Art. 14 Primeira Etapa: COGRA (Abertura e Pré-análise)

14.1 A Cogra é responsável pela abertura do processo no SUAP e pela divulgação dos resultados (parciais e definitivos) no site oficial.

14.2 Após o encerramento das inscrições, a Cogra realizará a pré-análise e encaminhamento dos documentos às respectivas unidades, verificando os seguintes critérios:

- I - O aluno ter se matriculado no período de **2025.2**.
- II - O aluno possuir **CRA igual ou superior ao exigido pelo curso de destino** (quando aplicável).
- III - O aluno ter cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas até o terceiro período antes da data da

solicitação.

§1º O não cumprimento de qualquer um desses critérios resultará no **INDEFERIMENTO** da solicitação pela Cogra, sem prosseguimento da tramitação.

Art. 15 Segunda Etapa: SERACs/DERAC (Tramitação e análise do Coordenador de ORIGEM)

15.1 Será de responsabilidade do Derac (para a Unidade Maracanã) ou da Serac (demais Unidades) a devida tramitação do processo dentro da sua unidade, assegurando que o contato com as coordenações, seja de origem ou de destino, da sua respectiva Unidade de ensino seja feito dentro dos prazos estabelecidos em Edital.

15.2 O Coordenador do curso de origem emitirá parecer após a análise do Histórico Escolar para confirmar se o aluno atende a todos os pré-requisitos exigidos para as disciplinas do curso de origem.

§1º O Coordenador também avaliará em seu parecer outras questões que possam justificar o indeferimento da solicitação, devendo neste caso apresentar justificativa formal que vá além dos critérios acima.

Art. 16 Terceira Etapa: SERACs/DERAC (Tramitação e análise do Coordenador de DESTINO)

16.1 A SERAC/DERAC da Unidade de origem encaminhará o processo com os pedidos de mobilidade acadêmica deferidos à SERAC/DERAC da Unidade de destino, que será responsável pelo contato com os Coordenadores dos Cursos,

16.2 O Coordenador da Unidade de destino emitirá parecer verificando:

- I - Se o aluno cursou e obteve aprovação em **todos os pré-requisitos exigidos** para a disciplina na Unidade de destino.
- II - A **disponibilidade** de vaga na disciplina solicitada.

§1º Em caso de deferimento, o Coordenador deverá indicar a turma na qual o solicitante será alocado para a Serac/Derac da sua respectiva Unidade de ensino.

§2º O Coordenador também avaliará em seu parecer outras questões que possam justificar o indeferimento da solicitação, devendo neste caso apresentar justificativa formal que vá além dos critérios acima.

Art. 17 Quarta Etapa: COGRA (Encerramento e divulgação)

17.1 Após o recebimento dos pareceres dos Coordenadores dos cursos de destino, a SERAC/DERAC devolverá o processo à COGRA, no SUAP, para que seja feito o encerramento do processo e a divulgação do resultado final no site institucional (Art. 8º).

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 18 Os recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições deverão ser apresentados no período estabelecido no Cronograma (Capítulo VIII), exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, no site <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>.

§ 1º No Sistema de Chamados, o recorrente deverá seguir os passos:

- I - Escolher a opção no Tópico de Ajuda: **DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Mobilidade Acadêmica** .
- II - Preencher o campo "Assunto" com: "**RECURSO - SELEÇÃO 2026.1**" .

Art. 19 O recurso deve ser formulado de maneira **clara e pontual**, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- I - Nome completo do aluno.
- II - Número de Matrícula.
- III - Curso e Unidade de origem.
- IV - Curso e Unidade de destino.

- V - Justificativa do recurso (clara e objetiva).
- VI - Anexo(s) que comprovem a justificativa, se aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS

Art. 20 As matrículas serão efetivadas pelo DERAC (Departamento de Registro Acadêmico) para os alunos cujas disciplinas serão cursadas na Unidade Maracanã e pelas SERACs (Secretarias de Registros Acadêmicos) para as demais Unidades de destino.

Art. 21 Os alunos com **DEFERIMENTO** no Resultado Preliminar poderão efetuar matrícula nas datas indicadas no **Cronograma** (Capítulo VIII), seguindo a orientação dos setores indicados no Artigo 20.

Art. 22 Os alunos que impetrarem **RECURSO** só poderão efetuar matrícula após o **DEFERIMENTO** da disciplina solicitada, cumprindo o prazo máximo estabelecido no Cronograma (Cap. VIII).

§1º Em nenhuma hipótese, alunos com solicitação em **RECURSO ou INDEFERIDA** poderão efetuar matrículas.

§2º A Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra) **não tem responsabilidade** sobre os procedimentos de matrícula ou sobre a análise de equivalência/aproveitamento de disciplinas. Tais questões devem ser tratadas diretamente com a SERAC/DERAC da unidade de destino.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de Solicitação de Matrícula em Disciplina	12/01 a 25/01/2026
Abertura de Processo de Impugnação do Edital	12/01/2026
Tramitação Interna para Deferimento da Solicitação	Até 23/02/2026
Listagem com Resultado Preliminar	24/02/2026
Recurso do Resultado Preliminar	25/02 e 26/02/2026
Resultado dos Recursos	27/02/2026
Matrícula dos Alunos com Solicitação Deferida	A partir de 25/02/2026

CAPÍTULO IX

DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 23 É facultado a qualquer cidadão, inscrito ou não neste processo seletivo, o direito de impugnar o presente Edital por eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência que possa prejudicar os interessados no certame.

Art. 24 O processo de impugnação deve ser formalmente protocolado no **Protocolo Central do Cefet/RJ**:

- Endereço: Avenida Maracanã, nº 229 - Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro.
- Telefone: (21) 2566-3188
- E-mail: protocolocentral@cefet-rj.br

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Dúvidas ou intercorrências durante o processo de inscrição devem ser imediatamente comunicadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), por meio do Sistema de Chamados, seguindo os procedimentos:

- Site: <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Mobilidade Acadêmica.
- Assunto (campo "Detalhes do Chamado"): DÚVIDA - SELEÇÃO 2026.1.

Art. 26 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, retificações e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página específica da Mobilidade Acadêmica 2026.1, conforme Art. 8º.

Art. 27 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (Diren) e pela Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), seguindo os procedimentos indicados no Art. 25.

Art. 28 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA, em 07/01/2026 00:43:15.
- Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 07/01/2026 09:25:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 68249
Código de Autenticação: ea142bc359

